



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA **RENATA ARAÚJO DOS SANTOS 11395175462** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob Nº 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262.494 SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, neste ato representado por **Mônica Leonia Nunes Teixeira Pessoa**, brasileira, casada, portador do CPF de nº 025.511.454-06 e RG nº 1.343.682 SSP/AL, e do outro lado a Empresa **RENATA ARAÚJO DOS SANTOS 11395175462**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.311.346/0001-31, sediada na Rua Roberto Barros de Oliveira, nº 31 A – Bairro Verdes Campos – CEP: 57303-060, representada pelo Sr. Eraldo Armstrong Moreira da Silva, inscrito no CPF nº 502.259.954-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 079/2016, Processo Administrativo Nº.: 616/2016, Ata Nº.: 001/2017 e Processo de Contratação Nº.: 617/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Serão realizadas 02 (duas) ou mais aplicações de acordo com a emissão de Ordem de Serviço, totalizando o quantitativo compreendido nas especificações do objeto;

2.2. A execução dos serviços deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da 1ª Ordem de Serviço.

2.3. Os produtos aplicados deverão ser adequados à praga a ser combatida e ter validade de no mínimo de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

Emitir empenho;

Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste contrato através do fiscal desta avença;

Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados;

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula Sétima deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta e na legislação pertinente:

5.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

5.2. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

5.3. **A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados**, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

5.4. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.5. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

Coordenadoria de Licitações - CL

Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 032/2018 – Pág. 2 de 11



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

5.6. A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, durante a realização dessa venda.

5.8. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), no forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.9. Cumprir, a seus próprios custos, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

5.10. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, exceto no que concerne o inciso XXII, art. 11 do Decreto nº 3.555/00.

5.11. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Termo de Referência, estando vedada, pois, a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 112.046,29(cento e doze mil, quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

06.60.12.361.1240.2046 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 40% e elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, acompanhada da ordem de serviço, do orçamento devidamente autorizado, documento de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmados pelo(a) Gestor(a) do Contrato resultante desta.

7.1.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário e creditado na agência bancária indicada pela Contratada, o qual ocorrerá após a aceitação e atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência iniciada na emissão da Ordem de Serviço e vigorará até o final do exercício vigente.

Coordenadoria de Licitações - CL

Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 032/2018 – Pág. 3 de 11



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante desta, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato resultante desta, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do Contrato resultante deste, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

5. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**,

Coordenadoria de Licitações - CL

Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 032/2018 – Pág. 4 de 11



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR

Será gestor deste contrato o servidor do órgão solicitante, conforme abaixo relacionado, com as seguintes atribuições:

Secretaria Municipal de Educação e Esporte: Márcia Lúcio de Melo, portadora de CPF nº 028.221.124-10, matrícula 5985-4.

1. Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria solicitante, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da (as) licitante (s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;
4. Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria solicitante, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 16 de fevereiro de 2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

MÔNICA LEONIA NUNES TEIXEIRA PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
INTERVENIENTE

ERALDO ARMSTRONG MOREIRA DA SILVA
RENATA ARAÚJO DOS SANTOS 11395175462
CONTRATADA

MÁRCIA LÚCIO DE MELO
GESTORA

TESTEMUNHAS:

NOME - José Eduardo Santos
CPF - 123.047.744-66

NOME - Walquiria Galvão Pereira
CPF - 903.062.444-20



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO I DO CONTRATO Nº 032/2018

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M ²	113.178,06	Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos prédios apontados neste TR.	R\$ 0,99	R\$ 112.046,29
				TOTAL	R\$ 112.046,29

Cento e doze mil, quarenta e seis reais e vinte e nove centavos

O VALOR DE DESTE CONTRATO É DE R\$ 112.046,29 (cento e doze mil, quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Coordenadoria de Licitações - CL

Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 032/2018 – Pág. 7 de 11



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II DO CONTRATO Nº 032/2018

ESCOLAS DA ZONA URBANA

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	Escola 31 de Março	Rua Brasília ,455 - Brasília
02	Escola Ana Rita de Cássia	Rua Boa Vista, 46 - Centro
03	Escola Benildo Barbosa de Medeiros	Rua Eng. Camilo Collier - Bairro Primavera
04	Es. Carlos Alberto de Albuquerque Melo	Rua João F. de Albuquerque,423-Sta Edwiges
05	Escola Crispiniano Ferreira de Brito	Rua Manoel Leal - Cacimbas
06	Escola Claudecy Bispo dos Santos	Rua José C. de Farias, S/N – Jd. Esperança
07	Escola Divaldo Suruagy	Rua Aderval Inácio da Silva, 45 - Brasília
08	Escola Djalma Matheus Santana	Rua Rosendo Lima , 426 - Primavera
09	Escola Domingos Lopes da Silva	Rua Domingos L.da Silva, 611 - Canafístula
10	Escola Fundação João XXIII	Rua Pedro R. da Silva,809 – Baixa Grande
11	Escola Hugo José Camelo Lima	Pça. Luiz Pereira Lima - Centro
12	Escola Jaime de Altavilla	Rua Santos Dumont ,623 – Baixão
13	Escola Jesus Redentor	Rua Mané Garrincha - Manoel Teles
14	Escola João Batista Pereira da Silva	Rua Salvelino Leite, 111 - Planalto
15	Escola João Saturnino de Almeida	Av. João S. de Almeida, 16 – Boa Vista
16	Escola José Ursulino Malaquias	Rua Paineira, s/n - Jardim das Paineiras
17	Escola Loja Maçônica Perfeita União II	Rua José Clovis R. de Barros, 315 N. Horizonte
18	Escola Maria das Dores Carvalho Lima	Rua Sete de Setembro, 171 - Centro
19	Escola Maria de Nazaré	Rua Cláudio de Albuquerque, 2055- São Luiz
20	Escola Monsenhor José Soares	Rua João Medeiros Lima - Brasiliana
21	Escola Otávio Lourenço de Souza	Rua Antonio Barbosa, Olho D'Água dos Cazuzinhas

Coordenadoria de Licitações - CL

Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 032/2018 – Pág. 8 de 11



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

22	Escola Pedro Correia das Graças	Rua Vicente Nunes - Caititus
23	Escola Pedro Suruagy	Rua Nossa Senhora da Salete,925 - Itapoã
24	Escola Pontes de Miranda	Rua Lino Roberto - Sta Edwiges
25	Escola Professora Maria Cleonice Barbosa de Almeida	Conj. Brisa do Lago - Olho D'Agua Cazuzinhas
26	Escola Professor Mário César Fontes	Rua Dr. Carlos André - Planalto
27	Escola Suely de Almeida Lima	Rua da Saudade, 60 – Jd. Tropical
28	Escola Tibúrcio Valeriano da Silva	Rua Presidente Dutra – Alto do Cruzeiro
29	Escola Voluntária Maria das Neves	Rua Sinédio Ferreira Lima, 383 – São Luiz
30	Escola Walter Bezerra de Lima	Rua Claudio de A. Lima , 409 - São Luiz
31	Escola Zélia Barbosa Rocha	Rua Djalma M. Santana, S/N – N. Esperança
32	Escola João nascimento Silva	Rua Antônio Estevão da Silva, s/n Barriguda
33	Escola Jarbas Silvério Lúcio	Rua Júlio Rafael, no bairro Canafístula.

ESCOLAS DA ZONA RURAL

01	Escola Anna Bernardes Silveira	Serra da Mangabeira
02	Escola Antonio Cezário de Oliveira	Vila São José
03	Escola Benjamim Felisberto da Silva	Sítio Gruta D'água
04	Escola Bom Jardim	Sítio Bom Jardim
05	Escola Clodoaldo Pedro da Silva	Sítio Flexeiras
06	Escola Cônego Epitácio Rodrigues	Vila São Francisco
07	Escola Dom Constantino Leurs	Conjunto Mangabeira
08	Escola Enéas Benedito dos Santos	Sítio Cangandú
09	Escola Fernando Collor de Mello	Vila Canaã
10	Escola Germino Pedro dos Santos	Sítio Cangandú
11	Escola Guimarães Passos	Sítio Fernandes
12	Escola Jany Camelo Lima	Sítio Capim
13	Escola João Carlos de Souza	Sítio Péleve Velho



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

14	Escola João Lúcio da Silva	Vila Aparecida
15	Escola José Pereira Lúcio	Vila Bananeiras
16	Escola José Pereira Sobrinho	Sítio Baixa do Capim
17	Escola Lena Castelo Branco	Sítio Pau Ferro
18	Escola Lindinalva Eulália	Vila São Vicente
19	Escola Lourenço de Almeida	Sítio Balsámo
20	Escola Luiz Alberto de Melo	Sítio Pau Darco
21	Escola Manoel Humberto da Costa	Sítio Batingas
22	Escola Manoel João da Silva	Sítio Carrasco
23	Escola Manoel Rodrigues da Silva	Sítio Massaranduba
24	Escola Marieta Rodrigues Peixoto	Sítio Baixa da Onça
25	Escola Pedro Arestides da Silva	Sítio Alazão
26	Escola Tenente Cel. Laury Capistrano	Vila São José

CRECHES

Nº	CRECHES	ENDEREÇO
01	Creche André Luiz	Rua Mané Garrincha – Manoel Teles
?	Creche Boa Vista	Av. João Saturnino – Bairro Boa Vista
03	Creche Câmara Júnior	Rua Francisca Minervina – Itapuã
04	Creche Comunitária do Poção	Sítio Poção
05	Creche Comunitária Lagoa Cavada	Sítio Lagoa Cavada
06	Creche Dr. Geraldo Silva	Canafístula
07	Creche Eurides Correia de Sena	Rua São Domingos – Cavaco
08	Creche Joana de Angelis	Rua Estudante J O Leite - Centro
09	Creche Joana Santana Leite	Rua Boa Sorte – Primavera
10	Creche João Jesuíno	Povoado Cangandú – 3521-6756
11	Creche João Lúcio da Silva	Rua Jany Camelo Lima – Planalto
12	Creche José Pedro Bento	Vila Pau D'arco



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

13	Creche Lar da Esperança	Rua Taquarana – Manoel Teles
14	Creche Luiza Maria de Oliveira	Jardim das Paineiras
15	Creche Maria Bergman	Rua Pedro Romualdo da Silva – B. Grande
16	Creche Meu Lar	Rua Guanabara – Capiatã -
17	Creche Nossa Senhora do P. Socorro	Rua São João – Bananeira
18	Creche Pontes de Miranda	Rua Lino Roberto – Santa Edwirges
19	Creche Prof Deusedeth Barbosa	Brisa do Lago
20	Creche Santo Antônio	Rua Antônio Juvino da Silva – Canaã
21	Creche Sebastiana Bezerra Guimarães	Povoado Mangabeira
22	Creche Tereza Auto Teófilo	Rua do Sol – Centro
23	Creche Vicente Barbosa de Magalhães	Rua São Vicente – Vila São Francisco
24	Creche Zélia Barbosa Rocha	Rua Djalma Matheus Santana – N. Esperança
25	Creche Manoel Rolim Nunes	Sítio Fernandes
26	Creche Berenice Miranda	Av. Geni Camelo Lima, S/N - Bairro Planalto

Coordenadoria de Licitações - CL

Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL - CEP 57310-245 CNPJ: 12.198.693/0001-58

www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 032/2018 – Pág. 11 de 11